

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 13/2006**PROCESSO nº A-06/116****DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/2006****HORÁRIO: 09:00 horas****LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 13/2006, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de CFTV e controle de Acesso, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual nº 48.034/03.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 05.06.2006, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de Circuito Fechado de TV e controle de Acesso, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e Desenho do Projeto – **Anexo VIII**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. Não será permitida a entrada na sessão do Pregão, de pessoas portando armas de fogo.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta**Pregão n.º 13/2006****Processo n.º A-06/116****Envelope n.º 2 – Habilitação****Pregão n.º 13/2006****Processo n.º A-06/116**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - e) Nos preços unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

- f) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- g) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto n.º 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- h) Prazo para pagamento da fatura: 30 (trinta) dias corridos após o término da instalação;
- i) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos;
- j) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- k) Garantia do aparelhos e instalação – 1 ano;
- l) Deverá seguir obrigatoriamente o MODELO de PROPOSTA do ANEXO - X.
- m) Devolução do Desenho do Projeto retirado (a não devolução implicará na desclassificação).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura

e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V** ;
- c) atestado de vistoria – Anexo VII e Desenho do Projeto Anexo VIII, que deverá ser realizado das 08:00 horas às 12:00 horas, nas seguintes datas 31/05/06 e 01/06/06, não será preciso agendamento;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “b”, do subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea

anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
 - 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo

- Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 6. A licitante vencedora deverá encaminhar à FAPESP, planilha de custo detalhada.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser realizado na FAPESP, na Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa, em até 60 (sessenta) dias corridos, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento do objeto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência Administrativa da FAPESP, e deverá ser totalmente concluído em até 60 (sessenta) dias corridos;
2. Havendo rejeição do serviço, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas, corrigir a prestação do serviço.

XI - DO PAGAMENTO

- 1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, após término da prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados. A liberação para pagamento, ocorrerá em 30 dias contados do seu recebimento.

- 1.1. Nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº48.034, de 19.08.2003, que altera o RICMS, a licitante vencedora deverá indicar no respectivo documento fiscal, o valor do desconto equivalente ao imposto dispensado (ICMS).
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3. **O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco Nossa Caixa S/A.**
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IX**.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Gerência Administrativa da FAPESP, na Rua XI, nº 1500 – 4º andar – Alto da Lapa, para assinar o termo de

contrato.

- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XII, subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
- 4 O contrato será celebrado com duração **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.
- 5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.
- 5.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.
- 5.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6 A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na Portaria FAPESP PR N° 17/2004

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica dispensada a caução.
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.pregao.sp.gov.br**
4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site **www.fapesp.br**.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Gerência Administrativa da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 – Alto Lapa – São Paulo – Capital, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 01/06/06, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Valores mínimos entre os lances ofertados.

ANEXO VII – Atestado de vistoria;

ANEXO VIII – Desenho do Projeto (estará disponível na FAPESP, no período da vistoria, das 08:00 horas às 12:00 horas, nas seguintes datas 31/05/06 e 01/06/06);

ANEXO IX – Contrato;

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de maio de 2006

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de CFTV e controle de Acesso, no edifício sede da Fapesp - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e Projeto – **Anexo VIII**.

2. DA VISTORIA

2.1 - As empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, deverão, obrigatoriamente, proceder a retirada dos Desenhos do Projeto e às vistorias, conforme Anexo VII e VIII, que deverá ser realizado das 08:00 horas às 12:00 horas, nas seguintes datas 31/05/06 e 01/06/06, não será preciso agendamento.

3. SISTEMA DE CFTV DIGITAL

4. CONTROLE DE ACESSO

SISTEMA DE CFTV DIGITAL

3.1. INTRODUÇÃO

3.1.1. Estas ESPECIFICAÇÕES referem-se às instruções básicas para projeto e obra de instalação de CFTV - Circuito Fechado de Televisão, em edifício sede da FAPESP. Estas instruções são genéricas, contendo especificações abrangentes do sistema de CFTV. Sendo este projeto específico e exclusivo, com quantitativo de materiais e desenhos de plantas baixas e detalhamento de instalação. O modelo de verificação final (check list) que acompanha esta especificação deve ser seguido e preenchido para todas as instalações.

3.1.2. As instalações de CFTV estão divididas em três áreas distintas:

- 1 - sistema de captação de imagem;
- 2 - sistema de cabeamento;
- 3 - sistema de gerenciamento e monitoração.

3.1.3. O sistema será para uso em regime contínuo, 24 horas por dia, 365 dias por ano. Deve portanto ser adequado a esta finalidade.

3.1.4. O projeto deverá prever a posição de câmeras, distância focal de lentes, localização dos equipamentos e descrição das imagens a serem visualizadas.

3.1.5. No projeto e na execução da obra deverão ser priorizadas as posições das câmeras de forma a não permitir a visualização da operação contendo senhas para segurança dos equipamentos.

3.2. SISTEMA DE CAPTAÇÃO

3.2.1. O sistema de captação é constituído por câmeras tipo CCD 1/3", elemento de captação 768 (h) x 494 (v) iluminação mínima necessária de 0,3 lux (F=1.2) resolução horizontal de 520 linhas, sinal ruído de 50 dB e micro câmeras color CCD 1/4", resolução horizontal de 380 linhas, 1,0 lux, saída de vídeo tipo BNC – 75 ohms.

3.2.2. As câmeras devem ser à prova de choque e vibração, para uso interno, com suportes de fixação articuladores de 180° na horizontal e 90° na vertical, no mínimo, para direcionamento do campo visual. As câmeras serão fixas ou móveis, instaladas conforme projeto.

3.2.3. Os suportes devem ser metálicos, em alumínio anodizado ou pintados na cor da câmera ou conforme solicitado pela fiscalização, com pintura eletrostática ou em plástico de engenharia.

3.2.4. As câmeras deverão ser numeradas seqüencialmente, conforme projeto, estando de acordo com a numeração de saída do seletor de gerenciamento (sistema de gerenciamento de imagem digital).

3.2.5. Deverão ser utilizados para câmeras lentes de diâmetro 1/3, ou padrão tipo C/CS, com distância focal de: 3,0 ~ 8,0mm e 2,7 ~ 12,0mm.

3.2.6. Poderão ser utilizadas lentes com outras distâncias focais e maior diâmetro (1/2 polegadas por exemplo) onde for imprescindível, em função da aproximação desejada e da gama de luminosidade do ambiente.

3.2.7. As micro câmeras terão lentes do tipo "íris não ajustáveis" e "íris ajustável automaticamente" para câmeras profissionais (mecânica ou eletronicamente). O posicionamento de cada tipo está definido em projeto.

3.2.8. Serão instaladas câmeras para monitoração dos ambientes internos e externos laterais e frontais exibidos no projeto.

3.2.9. O universo de imagens da dependência gravadas será o seguinte:

TERREO

CT01. 01 Micro câmera visualizando o hall dos elevadores Térreo;

CT02. 01 Câmera visualizando o acesso da escada;

CT03. 01 Câmera visualizando a escada de emergência ;

CT04. 01 Câmera visualizando o acesso dos veículos (garagem);

CT05. 01 Câmera visualizando o Torniquete;

CT06. 01 Câmera visualizando o acesso dos veículos (garagem);

CT07. 01 Câmera visualizando as motos e a cabine de força;

CT08. 01 Câmera visualizando a entrada do vestiário na Garagem;

1º PAVIMENTO

C101. 01 Micro câmera visualizando o hall dos elevadores 1º andar;

C102. 01 Micro câmera na entrada do 1º andar (Sala de espera);

- C103.** 01 Micro câmera na entrada do 1º andar (Secretárias);
- C104.** 01 Micro Câmera na saída de emergência;
- C105.** 01 Câmera visualizando o Banco do 1º andar (lado externo);

2º PAVIMENTO

- C201.** 01 Micro câmera no hall do 2º andar;
- C202.** 01 Micro câmera visualizando as catracas do 2º andar;
- C203.** 01 Câmera visualizando o lado externo próximo da entrada 2º andar;
- C204.** 01 Micro câmera visualizando a recepção do 2º andar;
- C205.** 01 Câmera visualizando os veículos no 2º andar;
- C206.** 01 Micro câmera no 2º andar visualizando a saída de emergência;

3º PAVIMENTO

- C301.** 01 Micro câmera no Hall do 3º andar;
- C302.** 01 Micro câmera na saída de emergência;
- C303.** 01 Micro câmeras saída de emergência / auditório;
- C304.** 01 Micro câmeras saída de emergência / auditório;
- C305.** 01 Micro câmera no 3º andar na sala de operações do CPD;
- C306.** 01 Micro câmera na entrada principal;

4º PAVIMENTO

- C401.** 01 Micro câmera no Hall do 4º andar;
- C402.** 01 Micro câmera no Hall do 4º andar (Benefício);

5º PAVIMENTO

- C501.** 01 Micro câmera no Hall do 5º andar;
- C502.** 01 Micro câmera na escada do 5º andar para sala de segurança;
- C503.** 01 Micro câmera no 5º andar na saída de emergência;

- CE01.** 01 Micro câmera no interior do elevador;
- CE02.** 01 Micro câmera no interior do elevador;

3.2.10. Deve-se evitar a colocação de câmeras voltadas para áreas muito iluminadas, como janelas por exemplo, de forma a evitar imagens muito contrastadas e de pouca nitidez.

3.2.11. Serão utilizadas caixas de proteção para câmeras contra poeira, manuseio indevido, etc., nos locais indicados em projeto ou conforme a necessidade.

3.2.12. Cada câmera deve ter o foco e direção ajustada pelo instalador antes da aceitação do sistema.

3.3. CABEAMENTO E ALIMENTAÇÃO

3.3.1. Cada câmera deverá ser atendida por cabo de comunicação exclusivo, do tipo coaxial, impedância característica de 75 ohms, tipo RGC-06 celular ou cabo Lan, desde o gravador DVR na sala de monitoração, utilizando conectores BNC. Identificar, os números de câmeras correspondentes.

Cada câmera será alimentada por cabo tipo Cordplast 3 x 1,5mm² (fase + neutro + terra) para alimentação de energia. Cada cabo deverá partir de conectores instalados em rack ou armário de segurança junto ao gravador DVR Stand Alone.

3.3.2. Deixar folga de segurança de 1,5m junto aos equipamentos de gravação.

3.3.3. Todo o cabo seja de sinal ou de energia, devem ser devidamente identificados em ambas as extremidades com o número da câmera que atende.

3.3.4. O cabeamento deve ser totalmente instalado no interior de eletrodutos de ferro galvanizado e caixas de passagem / condutores de alumínio fundido com tampa parafusada e entradas roscadas / adequadas aos dutos, dimensões de acordo com a distribuição e dimensões dadas em projeto.

3.3.5. A tubulação de CFTV é exclusiva para este fim, não devendo ser compartilhada com outras finalidades.

3.3.6. Toda tubulação na área de público deverá ser embutida, totalmente oculta.

3.3.7. Para atendimento das câmeras deverão ser instaladas fontes com tensão de entrada 110 VAC ou 220 VAC, saída 12,0 VDC / 500 mA para cada câmera.

3.3.8. Para conexão dos alimentadores das câmeras deverá ser montada uma régua de bornes com fusíveis individuais por circuito, de vidro tipo "JOTO" de 1,0A, derivada das saídas das fontes, de forma a assegurar seletividade nas proteções no caso de curto circuito.

3.3.9. Providenciar a alimentação do sistema através de circuito exclusivo com cabeamento F+N+T de bitola 2,5mm² partindo do QFSG (no caso de haver sala de segurança) ou do QFRL (sala On-Line), mantendo a padronização do quadro, com minidisjuntor termomagnético do tipo "C", de 16^A ou 20^A, identificado pela finalidade (CFTV), no espelho interno do quadro.

3.4. GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO

3.4.1. Deverá ser utilizado gravador tipo DVR STAND ALONE TRIPLEX de 16 câmeras em tempo real " ao vivo" / gravação em tempo real, com resolução de imagem (720x480), compressão MPEG-IV por Hardware, memory flash, Múltiplos controles (painel frontal, controle remoto IR, mouse), expansão de dispositivos externos de (USB 2.0), "Multi Track" individual por canal; 500 Gb, saída para alarme programável.

3.4.2. O gravador deve permitir monitoração manual ou automático de todas as câmeras, seqüencialmente, com ajuste de tempo de exibição de 1 a 60 segundos através de controle individual. Deve possuir sincronismo entre câmeras, gravador e monitor, não é permitido instabilidade na imagem.

3.4.3. O gravador deve permitir diversos formatos tais como simultaneidade, tela cheia individual, tela repartida, com possibilidade de congelamento de imagem. Esta codificação dos formatos para o monitor deve também ser permitida para a gravação.

3.4.4. Os monitores de vídeo devem ser policromáticos, dimensão de 20 polegadas, resolução horizontal mínima de 400 linhas, com controles frontais de contraste, brilho, ajuste vertical e horizontal, com sincronismo de todas as câmeras, padrão EIA policromático. Não poderão ser utilizados aparelhos comerciais tipo doméstico.

3.4.5. Todo o sistema deverá ser adequado e ajustado para gravação no formato de hard disc gravador DVR Stand Alone.

3.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.5.1. A instalação do sistema de CFTV deve ser feita por instaladores especializados e com atestado de capacidade técnica do fabricante da câmera e do DVR;

3.5.2. Os cabos coaxiais e tipo Cordplast deverão ser identificados através de anilhas plásticas e quando aparentes (na ligação às câmeras ou dentro de rack) deverão ser providos de amarração com espiral de PVC. Os condutores de energia deverão seguir o seguinte código de cores:

- Fase - Vermelho, cinza ou preto
- Neutro - Azul claro
- Terra - Verde ou Verde-Amarelo

3.5.3. As conexões dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas por meio de terminais de compressão apropriados. Nas ligações devem ser empregadas arruelas lisas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contraporcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados a um mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

3.5.4. Em toda passagem de cabos por furos em caixas e condutores terminais, deverão ser evitados o contato com rebarbas metálicas ou quinas vivas.

3.5.5. Na junção dos eletrodutos, luvas e condutores deverão ser tomadas precauções para evitar rebarbas internas. Em todos os lances de eletrodutos deve ser deixado guia de arame 18 AWG.

3.5.6. A listagem de materiais define o tipo e especificações de todos os materiais a serem utilizados, podendo utilizar-se equivalentes, desde que apresentem as mesmas características, a critério da fiscalização.

3.5.7. Para esclarecer detalhes de instalação, distribuição e materiais a serem empregados na edificação, ver desenhos, notas e Listagem de Materiais que constam no projeto. Todas as notas e especificações de materiais constantes dos desenhos complementam estas Especificações de Serviços e a listagem de materiais, devendo ser observadas e cumpridas.

3.5.8. O instalador, no final da execução, deve testar todo o sistema e todos os recursos, com diversas condições de luminosidade. Deverá ainda realizar treinamento com grupo de funcionários da empresa, constando de:

- curso teórico, com material didático / manuais;
- curso prático, com operação de todo o sistema.

3.5.9. O instalador, no final da execução, deverá apresentar o check list preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa instaladora.

3.5.10. Sobre todos os produtos e a execução do CFTV o instalador contratado deve fornecer garantia mínima de 1 (um) ano.

3.5.11. Os pontos de câmeras deverão situar-se com relação ao piso a $h = 250$ cm ou conforme indicado em projeto.

3.5.12. A bitola dos eletrodutos deverá no mínimo atender a tabela abaixo:

ELETRODUTO Diâmetro comercial em polegadas (")	DIÂMETRO NBR 5624 (mm)	SEÇÃO (mm ²)	OCUPAÇÃO Taxa de 40% (mm ²)	CÂMERAS Nº máximo de Pontos atendidos
¾	20	314,20	125,68	2
1	25	490,90	196,36	3
1 ¼	32	804,20	321,68	5
1 ½	40	1.257,00	502,64	7
2	50	1.964,00	785,40	12
2 ½	60	2.827,00	1.131,00	16

Considerações: -Cabo Cordplast - diâmetro nominal = 7,1 mm -> seção = 39,6 mm²

-Cabo Coaxial 75 Ohms (RGC-59 - diâmetro nominal = 6,0 mm -> seção = 28,3 mm²

Seção ocupada por câmera = 67,9 mm²

OBS.- O número Máximo de Câmeras da Tabela acima não se aplica quando forem utilizados cabo tipo Lan.

3.6- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.6.1. Fornecer a mão-de-obra necessária e adequada para a completa instalação dos equipamentos, que deverá ser acompanhada pelos serviços de manutenção.

Proporcionar treinamento para todo o pessoal envolvido na operação dos equipamentos e software;

3.6.2. Prestar assistência técnica, atendendo chamados em 24 (vinte e quatro) horas durante o período de 12 (doze) meses, garantindo a troca ou a reposição de peças dos equipamentos quando apresentarem defeitos de fabricação;

3.6.3. Adequar, em conjunto o setor de pessoal, o sistema de controle de ponto para atender as necessidades da contratante.

3.6.4. Após a completa instalação do sistema, designar pessoal especializado para, durante o período de 01 (uma) semana, acompanhar o desempenho dos equipamentos e software instalados e, resolver, em conjunto com a contratante, qualquer problema encontrado.

3.7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.7.1. Através do serviço de manutenção acompanhar a instalação dos equipamentos, auxiliando e facilitando o serviço para a CONTRATADA.

3.7.2. Deixar providenciado tubulação, fiação, estabilizadores e pontos de energia e redes habilitadas.

3.7.3. Designar funcionário que acompanhará a instalação e que será o responsável pelo sistema e pelo contato com a CONTRATADA.

3.7.4. Quando solicitado pela CONTRATADA, apresentar relação de pessoal a ser treinado, com suas respectivas funções, com dia e hora para o treinamento de cada funcionário.

3.7.5. Fornecer as informações necessárias para a adaptação do software de controle de ponto.

3.7.6. Fornecer relação, com os dados completos dos funcionários e pessoal autorizado, que deverão receber crachás.

4. Controle de Acesso

4.1- OBJETIVO

4.1.1 O presente tem por objetivo estabelecer os principais requisitos que deverão ser adotados e exigidos na aquisição e instalação de catracas para o sistema de controle de acesso e ponto eletrônico.

4.2- DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.2.1 O sistema de controle de acesso e ponto eletrônico consiste na instalação de catracas eletrônicas, catracas eletrônicas com cofre coletor, coletor de dados, torniquete eletromecânicos, Segundo leitor Mifare:

4.3- SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (SCA)

4.3.1 O SCA deverá permitir ou negar o acesso de pessoas às áreas controladas, baseado nos dados codificados no cartão de identificação do usuário (cartão de acesso) e nas informações constantes na base de dados. Serão utilizados níveis de segurança de acordo com as características da edificação e em consonância com os padrões mundiais de segurança, que deverão ter flexibilidade para serem alterados a qualquer momento, visto que o sistema deverá ser modular, expansível e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades da FAPESP.

4.4- REQUISITOS DO SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO.

4.4.1 Deverá ser desenvolvido para ambiente Web, o Sistema deverá proporcionar uma interface amigável com o usuário através do Internet Explorer, enquanto toda a robustez e recursos do Software deverão ser garantidos pelo banco de dados SQL Server ou MSDE e as rotinas do Sistema deverão ser instaladas no servidor;

O Sistema deverá permitir o controle de pesquisadores, bolsistas, funcionários, estagiários, terceirizados ou qualquer outra categoria de credencial. O controle de visitantes deverá permitir o cadastro do visitante, captura da foto e documentos do mesmo. As visitas também deverão ser controladas e poderão

ser pré-agendadas por qualquer usuário autorizado;

4.4.2 Todos os usuários do Sistema deverão ser classificados segundo sua permissão podendo ser de consulta, inclusão, alteração ou exclusão, de cada uma das tabelas de cadastro, restritos a uma determinada estrutura organizacional pré-cadastrada;

4.4.3 O Sistema deverá oferecer a geração de relatórios personalizados e uma ferramenta de localização, que indica exatamente em qual área da Fapesp se encontra determinada pessoa no momento;

4.4.4 A comunicação com os equipamentos deverá ser TCP/IP e todos os eventos de Sistema deverão ser armazenados em log's para fácil administração;

4.4.5 O Sistema deverá permitir a liberação das catracas em caso de emergência;

4.4.6 O Sistema deverá gerenciar a capacidade de cada área controlada por ele, podendo bloquear novos acessos caso a capacidade da área no momento atinja o limite cadastrado, permitindo a entrada de novas pessoas somente após a saída de outras desta área;

4.4.7 O Sistema deverá permitir que as tentativas de re-entrada em uma área possam ser bloqueadas, impedindo assim que um usuário utilize sua credencial para dar acesso a um acompanhante;

4.4.8 As catracas e os coletores de dados poderão ser marcadas como interditadas, impedindo assim o acesso de qualquer pessoa à mesma;

4.4.9 As credenciais deverão estar associadas a uma determinada jornada e um período de validade;

4.4.10 Todas as credenciais deverão ser bloqueadas fora do seu período de validade;

4.4.11 As credenciais deverão ser classificadas em diversas categorias, sendo as categorias básicas as de pesquisadores, bolsistas, colaboradores, visitantes e provisórias;

4.4.12 A credencial não deverá ter acesso caso ela não esteja associada a um cadastro de colaborador, pesquisador e bolsista ou visitante;

4.4.13 O cadastro de colaboradores, pesquisadores ou bolsistas deverá apresentar os campos básicos de cadastro e, através do campo e-mail, o

Sistema deverá enviar um e-mail da senha de login no caso de esquecimento da mesma;

4.4.14 Cada pesquisador ou bolsista, deverá ter uma credencial associada a ele por um determinado período, sendo que a quantidade de vezes de troca de credencial é ilimitada, respeitando-se que os intervalos de validade nunca poderão se sobrepor, evitando assim duas credenciais para um mesmo pesquisador ou bolsista;

4.4.15 O Sistema deverá permitir no mínimo o cadastro de quinze mil visitantes e deverá suportar expansões;

4.4.16 O cadastro de visitantes deverá permitir o cadastramento das pessoas que terão acesso temporário às instalações da Fapesp. Neste cadastro deverão ser informados os dados básicos da pessoa, como nome, documento e foto que deverão ser armazenados;

4.4.17 Deverá ser dada baixa automática dos cartões provisórios assim que forem depositados no cofre;

4.4.18 O Sistema deverá ser capaz de gerenciar no mínimo cem mil visitantes;

4.4.19 Cada visita deverá ser cadastrada individualmente, garantindo o controle dos visitantes por visita;

4.4.20 Nas informações de visita deverão ser registradas as informações de tempo de permanência, pessoa visitada e credencial utilizada;

4.4.21 Ao finalizar o cadastro do visitante poderá ser impressa uma etiqueta de identificação do mesmo;

4.4.22 O Sistema deverá permitir buscas por nome ou documento de visitantes já cadastrados a fim de evitar re-digitação dos dados;

4.4.23 O Sistema deverá permitir faixas horárias que são os intervalos de horário que o acesso é permitido dentro de um determinado dia;

4.4.24 O Sistema deverá permitir turnos que é a combinação de diversas faixas horárias para um mesmo dia, para um determinado grupo de pessoas;

4.4.25 Deverá ser possível associar faixas horárias diferenciadas para cada grupo de pessoas, permitindo assim o controle diferenciado por área;

4.4.26 Deverá ser possível a jornada que é a seqüência de turnos associados por

dia. Essa seqüência poderá ser semanal, onde para cada dia da semana se associa um determinado turno, mensal, onde para cada dia do mês tem-se um turno, ou periódica, onde poderá ser montado o período de revezamento desejado, de forma completamente livre, sem limite de dias;

4.4.27 O Sistema deverá permitir que uma determinada pessoa tenha acesso a um ou mais grupos mesmo fora do seu horário permitido. Deverá possuir um campo para ser preenchido com a justificativa da referida autorização. Deverá ser possível identificar quem autorizou e deverá ser possível também extrair relatórios de autorizações expedidas;

4.4.28 Todos os eventos das credenciais deverão ser armazenados em uma tabela de log no banco de dados, registrando assim toda a movimentação da credencial no Sistema. Da mesma forma, eventos de Sistema deverão ser também registrados, facilitando a administração e monitoramento do funcionamento global do Controle de Acesso. Em casos de eventos críticos como falha de comunicação com algum equipamento ou perda de conexão com o banco de dados, um e-mail deverá ser enviado imediatamente para o administrador do Sistema para tomar as medidas necessárias;

4.4.29 Deverá ser possível a criação de grupos de acesso de mesmo nível, desta forma as pessoas serão cadastradas em grupos com acessos liberados em um ou vários equipamentos;

4.4.30 Para todos os cadastros efetuados no Sistema, deverá existir uma rotina que gerará os devidos relatórios cadastrais;

4.4.31 O Sistema deverá gerar relatório de acessos, que exhiba detalhadamente todos os acessos efetuados;

4.4.32 O Sistema deverá ter filtros que ofereçam uma grande variação de possibilidades na emissão dos relatórios para filtrar as informações por código, nome, grupo, estrutura, área, hora, equipamento, grupo de equipamentos e eventos;

4.4.33 O Sistema deverá possuir relatório de log que deverá conter os eventos ocorridos, como perda de comunicação com um equipamento, falta de energia momentânea ou mesmo boot do servidor;

4.4.34 O Sistema deverá ter um log de navegação que deverá mostrar tudo o que o usuário incluiu, alterou ou excluiu, no período solicitado, para fins de auditoria;

4.4.35 Os dados gerados pelas catracas e pelos coletores de dados deverão ser

possíveis de serem enviados diretamente para as tabelas do Sistema de ponto, permitindo assim a integração total do Sistema de Controle de Acesso com o Sistema de Ponto;

4.4.36 O Sistema deverá operar em modo real time;

4.4.37 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos colaboradores que poderão ser importados diretamente do Sistema de ponto;

4.4.38 Todas as telas e mensagens do Sistema deverão estar escritas em português (Brasil);

4.4.39 A quantidade de acessos simultâneos ao Sistema deverá ser ilimitada e sem custo adicional.

4.4.40 O sistema deverá identificar, no prazo máximo de 15 segundos, a perda de comunicação com alguma Controladora ou catraca, identificando que ele está "off line".

4.4.41 Todos os componentes de software fornecidos deverão seguir padrões de mercado, serem totalmente integrados entre si e estarem atualmente instalados e aceitos pelos usuários constantes da lista de contratantes de referência do proponente.

4.4.42 O sistema deverá seguir os padrões operacionais do MS Windows 2000, ME ou NT.

4.4.43 O sistema deverá permitir integração com folha de pagamento ou software de apuração de ponto

4.5- INTERFACE HOMEM MÁQUINA (IHM)

4.5.1 Deverá ser de uso fácil e intuitivo e deverá possuir uma extensa quantidade de ícones para a inicialização de ações do sistema.

4.5.2 O sistema deverá ser capaz de ser operado através do uso de mouse ou de teclado. A IHM deverá fazer uso de ícones e/ou menus e submenus.

4.5.3 O mouse deverá ser usado extensivamente para se navegar ao longo do sistema. A tecla esquerda do mouse deverá ser usada para selecionar itens e a tecla direita, para assistência em navegações rápidas entre formulários do sistema.

4.6- BANCO DE DADOS

4.6.1 Para armazenamento de todas as informações pertinentes ao sistema deverá ser feito uso de Banco de Dados Relacional, padrão de mercado, SQL Server .

4.7- CONTROLADORAS (CTR)

4.7.1 Leitor de proximidade compatível com os crachás Mifare;

4.7.2 Teclado de membrana com 16 teclas ;

4.7.3 Display de cristal líquido com 02 linhas e 20 caracteres cada para mensagem e orientação ao usuário;

4.7.4 Comunicação Ethernet Real Time protocolo TCP/IP;

4.7.5 Memória não volátil 128Kb para armazenamento de pelo menos 10.000 registros em caso de queda de comunicação (BATCH), serviços Watchdog Timer para correção de eventuais problemas de processamento;

4.7.6 Alimentação por fonte chaveada Full Range com tensão de entrada de 90 a 240 VAC/50 ou 60 HZ;

4.7.7 No-break próprio com autonomia de 6 horas que possibilita total operacionalidade na falta de energia elétrica;

4.7.8 A Controladora deverá enviar status ao sistema de controle de acesso, no máximo a cada 10 segundos, visando a notificação ao sistema de sua situação "real time".

4.7.9 A Controladora devem enviar as informações ao sistema e não o sistema efetuar pooling para ir buscar informações nas controladoras. Característica esta, visando redução do tráfego em rede.

4.8- CATRACA BIDIRECIONAL

4.8.1 Tipo Pedestal em aço inox;

4.8.2 Três braços articulados em aço inox com sistema efeito Hall e amortecedor;

4.8.3 Leitor de proximidade compatível com os crachás Mifare;

4.8.4 Urna para retenção de cartão de visitante quando necessários;

4.8.5 Teclado de membrana;

4.8.6 Display de cristal líquido para mensagem e orientação ao usuário;

4.8.7 Comunicação Ethernet Real Time protocolo TCP/IP;

4.8.8 As Catracas devem enviar status ao sistema de controle de acesso, no máximo a cada 10 segundos, visando a notificação ao sistema de sua situação "real time".

4.8.9 As Catracas devem enviar as informações ao sistema e não o sistema efetuar pooling para ir buscar informações nas controladoras. Característica esta, visando redução do tráfego em rede.

4.8.10 Memória não volátil 128Kb para armazenamento de pelo menos 10.000 registros em caso de queda de comunicação (BATCH), serviços Watchdog Timer para correção de eventuais problemas de processamento;

4.8.11 Alimentação de 110 / 220 VAC, 60 HZ;

4.8.12 No-break próprio com autonomia de 6 horas que possibilita total operacionalidade na falta de energia elétrica;

4.9- LEITORA DE CARTÕES

4.9.1 A leitora de cartões deverá ter como função principal liberar o acesso a áreas restritas, de acordo com informações contidas no banco de dados, controlando o horário em que a porta foi destravada.

4.9.2 O sistema deverá permitir o uso de leitoras de cartões Mifare com, no mínimo, as seguintes tecnologias e recursos:

4.9.3 Alcance (distância entre o cartão e a leitora) mínimo: 5 cm;

4.9.4 Instalação a uma distância de no máximo 10 metros da CTR;

4.9.5 Resistência a intempéries e adequação para uso, tanto interna quanto externa (ao tempo).

4.9.6 Capacidade de operar em ambientes cujas temperaturas variem de -10 a +50° C, na presença de fungos, e com umidade relativa do ar na faixa de 10 a 95%;

4.9.7 Dimensões reduzidas, podendo ser instalada em parede de alvenaria, de

vidro ou de madeira, ou ainda em estrutura metálica, com capacidade para ler um cartão de proximidade, sem que haja contato com a leitora; e

4.9.8 Alto grau de proteção contra atos de vandalismo.

4.9.9 Alimentação 5 ou 12V DC (Tensão contínua regulada)

4.10- CARTÃO MIFARE

4.10.1 Os cartões de proximidade deverão utilizar tecnologia do tipo passiva (sem bateria) e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.10.2 Cartão de memória, PVC laminado branco, chip Mifare, ISSO 14443 A, dimensões do cartão ISSO largura 85,47 a 85,72mm, comprimento 53,92 a 54,80mm, espessura 0,78 a 0,82mm, frequência de operação 13,56Mhz, 1 Kbyte de E Prom

4.11- TORNIQUETE BIDIRECIONAL

4.11.1 Eletromecânico com pintura em epóxi cinza claro e braços em aço inox,

4.11.2 Sistema de redução de impacto, giro suave em razão da força aplicada.

4.11.3 Placa de sensores ópticos para informação do giro.

4.11.4 Solenóide para bloqueio,

4.11.5 Placa de interface uni/bidirecional.

4.11.6 Alimentação 110/220 volts, entrada de sinal de trava compatível com Controladoras

4.12- FECHADURA ELÉTRICA-ELETROMAGNÉTICA

4.12.1 Deverá ser adequada a cada porta (com fechadura elétrica ou eletromagnética) a ser controlada, e deve ser segura, resistente, durável, capaz de suportar força de no mínimo 200 Kgf e atender às normas de segurança aplicáveis, bem como deverá poder ser acionada tanto por chave mecânica, em ambos os lados da porta, pela CTR ou pelo dispositivo de destravamento de porta.

4.13- NO-BREAK

4.13.1 O NO-BREAK que suprirá o SCA deverá ser micro processado, tipo

inteligente, dimensionado e instalado pelo CONTRATADO devendo antes ser submetido à aprovação do CLIENTE. Toda Alimentação dos dispositivos e aterramento dos mesmos deverá ser efetuado pelo CONTRATADO.

4.14- INFRA-ESTRUTURA

4.14.1 Para implantação da infra-estrutura de rede de dados TCP/IP e energia elétrica estabilizada e aterrada será escopo do CONTRATADO, onde na primeira fase será feito um levantamento detalhado da rede existente para implementação dos pontos necessários que serão derivados da rede já existente. Nesta fase será gerado o plano para utilização da mesma, bem como, o quantitativo dos switch's necessária.

4.14.2 Toda tubulação será aparente e fixada à parede ou teto através de suportes adequados, não sendo permitida sua fixação nas placas do forro.

4.14.3 Toda curva ou mudança de direção da tubulação será executada através de caixas de ligação. Sempre que a utilização de uma caixa de passagem ou curva facilitar a instalação poderão ser utilizadas, desde que não prejudiquem a estética e funcionalidade do sistema.

4.14.4 Para a fixação das controladoras e fontes de alimentação, as mesmas serão concentradas em caixas padrão CEMAR.

ESCOPO

a) Catraca da recepção: 2 catracas tipo balcão em aço inox, sendo as duas dotadas de cofre recolhedor + 3 leitores de proximidade e 2 teclados em cada catraca.

b) Catraca da garagem: 1 catraca tipo pedestal em aço inox , 1 leitores de proximidade e 1 teclado.

c) Torniquete: 1 torniquete em aço carbono com 2 leitores de proximidade.

d)Garagem: 1 fecho eletroímã, 1 leitor de proximidade para entrada e 1 leitor de proximidade para saída

e) Almoxarifado: 1 fecho eletroímã, 1 leitor de proximidade para entrada e 1 leitor de proximidade para saída.

f) CPD: 1 fecho eletroímã, 1 leitor de proximidade para entrada + teclado e 1 leitor de proximidade para saída.

4.14.6 Os leitores e cartões adotados são do tipo Mifare com memória para escrita e leitura (300 cartões para funcionários e 100 cartões para visitante – 13

leitores de proximidade – 6 teclados)

4.14.7 Personalização: Todos os cartões serão personalizados com foto e identificação funcional de cada funcionário e, os de visitantes, serão pré-definidos com uma personalização única.

Para a captura das fotos dos funcionários será necessário montar um bureau de crachás com tripé para iluminação, câmeras e pano de fundo durante o período pré-estabelecido.

4.14.8 O cabeamento será ethernet cat 5 totalizando 700 mts e para alimentação será usado cabo pp 2,5mm.

4.14.9 **Controladoras:** O protocolo de comunicação será TCP/IP com memória local, totalizando 6 controladoras.

4.14.10 Todos os equipamentos e infra-estrutura serão por conta do contratado, caso seja necessário a terceirização para os serviços de infra-estrutura, a mesma deverá ser aprovada pelo contratante.

4.15- PORTA-TORNIQUETE

4.15.1- APLICAÇÃO

4.15.1.1 Equipamento para controle do fluxo restrito de pessoas, sem monitoramento no local (dispensando presença de guarda). Sua forma e dimensão devem tornar impossível a transposição sem que haja autorização de passagem.

4.15.1.2 A contratada deverá fazer vistoria prévia no local.

4.15.2- OPERAÇÃO

4.15.2.1 Deve permitir o fluxo controlado de pessoas nos dois sentidos de giro (uni ou bidirecional) e aceitar a condição monitorada de entrada e/ou saída com restrições de autorização da passagem, ou ainda por horário através de coletor de dados.

4.15.3- DESCRIÇÃO

4.15.3.1 Porta torniquete, medindo: aproximadamente 1,49 m de diâmetro, e 2,30 m de altura externa, sendo que internamente a porta não poderá ter menos de 2,05 m de altura com iluminação interna e braços anti-retorno abertos, para segurança.

4.15.3.2 *Cobertura única, em forma de chapéu para facilitar a instalação e proteção das partes eletromecânicas.*

4.15.3.3 *O chapéu será em aço carbono, com pintura eletrostática, epóxi, a pó, na cor grafite.*

4.15.3.4 Os braços devem ser construídos em aço inox (AISI 304) com exceção dos braços rés ao chão, que serão revestidos em poliuretano expandido.

4.15.3.5 As barras do fechamento devem ser de seção quadrada, 40mm com espessura de 1,5mm, com espaçamento de 130 mm entre elas. Em aço carbono, com pintura eletrostática, epóxi, na cor grafite.

4.15.3.6 Eixo central em aço carbono, com pintura eletrostática epóxi, cor grafite.

4.15.3.7 *Ter dispositivo denominado desacelerador (espécie de amortecedor com função dual), a fim de propiciar giros suaves e sem contragolpes no final do ciclo.*

4.15.3.8 Deve ser compatível com diversos validadores ou equipamento de controle (cartão magnético, código de barras, leitura de digitais, etc) e ainda ter dispositivo de comando à distância (botoeira, controle remoto ou similares), como também possibilitar controle do fluxo da passagem de usuários em tempo real e contadores de fluxo de pessoas.

4.15.4- RESISTÊNCIA

4.15.4.1 A construção deve ser em monobloco, desenvolvida à laser e utilizando materiais de 1ª qualidade, propiciando uma estrutura extremamente resistente e bem leve (cerca de 224 Kg).

4.15.4.2 Braços construídos em aço inox, e demais partes em aço carbono, com pintura eletrostática epóxi, na cor grafite, propiciando resistência à corrosão, tendo em vista intempéries que possam ocorrer no local de instalação do equipamento.

4.15.4.3 A estrutura deve ser super reforçada contra possíveis ações de

vandalismo ou tentativas de invasões.

4.15.5- GARANTIA

4.15.5.1 A contratada deverá garantir integralmente o equipamento e sua instalação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite.

4.15.6- INSTALAÇÃO

4.15.6.1 A peça terá de ser totalmente modular, facilitando a instalação e a relocação futura, sem perder suas características físicas e funcionais.

4.15.6.2 A instalação ficará ao encargo da contratada e deve englobar todos os equipamentos e peças que direta ou indiretamente sejam necessários, inclusive remoção de entulho, se houver. Levando em conta o projeto e as interferências que podem ocorrer.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2006

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 13/2006, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

- **Item 01:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de CFTV e controle de Acesso;
..... **R\$ 2.500,00**

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de responsável técnico, que a empresa abaixo identificada, retirou os Desenhos dos Projetos do Anexo VIII e realizou, na presente data, às ____h, vistoria do local onde serão prestados os serviços descritos no Pregão Presencial nº 13/2006, Processo nº A-06/116, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de CFTV e controle de Acesso, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Pio XI, 1.500 - Alto de Lapa, São Paulo -Capital.

São Paulo, ____de maio/junho de 2006

RESPONSÁVEL _____

CARGO _____ R.G. _____ C.P.F/MF _____

EMPRESA _____

CNPJ/MF _____ FONE _____ FAX _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ CEP _____

Obs.: Deverá ser levado no dia da vistoria o presente atestado, para autenticação, em papel timbrado da própria licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2006
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP E A EMPRESA.....

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Carlos Alberto Vogt**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.846.191 e do CPF n.º 049.863.428-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante do processo n.º A- 06/116, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de fornecimento e instalação de CFTV e controle de Acesso, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e Projeto – **Anexo VIII**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- 2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º 13/2006;
- 2.2 O Edital e seus Anexos são partes integrantes desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 3.1.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 3.1.2 não contratar os profissionais da Contratada alocados para o projeto objeto desta proposta durante a vigência do contrato;
- 3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 3.2.1 cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;
 - 3.2.2 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
 - 3.2.3 aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;
 - 3.2.4 responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 3.2.5 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
 - 3.2.6 dispensado de prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - 3.2.7 Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da **CONTRATADA** todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência a seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço;

- 3.2.8 Sempre que for considerada inconveniente, a critério da CONTRATANTE, a permanência de quaisquer funcionários da CONTRATADA, por motivo disciplinar ou inaptidão à função, obriga-se esta a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data e horário da notificação formal emitida pela área responsável;
- 3.2.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos às instalações, etc., causados por seus funcionários, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-los ou substituí-los, respeitada a sua qualidade e valor;
- 3.2.10 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o Contratante efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas mesmas. A contratada deverá prestar as informações sobre o seu andamento e prestar todos os esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.
- 3.2.11 É assegurado à fiscalização do Contratante o direito de paralisar os serviços que atrapalharem as atividades desenvolvidas, sempre que for constatados defeitos essenciais em serviços executados, material aplicado, ferramental, aparelhagem e equipamentos utilizados ou desvio de conduta e comportamento de funcionários da Contratada.
- 3.2.12 É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços;
- 3.2.13 O Contratado deverá atender todos os procedimentos emitidos pela fiscalização, quanto à segurança geral, bem como as instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas, lavradas em livro diário próprio;
- 3.2.14 O Contratado deverá manter os serviços previstos neste roteiro, solucionando todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;
- 3.2.15 O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao contratante ou Terceiros, decorrentes de erros de projetos por ela elaborados, obrigando-se a saná-los sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes;

- 3.2.16 O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal pelo Contratante, a critério deste, sem qualquer prejuízo no Cronograma inicial.
- 3.2.17 O Contratado deverá garantir diariamente e durante toda a jornada de trabalho: a ordem, disciplina, a produtividade e qualidade, a segurança individual e coletiva de seus comandados. Deverá solicitar ao Contratante local para armazenar os equipamentos, ferramentas e materiais, bem como instalações para vestiário e banheiro. Na eventual impossibilidade dessa disponibilização, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, outro local para esse fim.
- 3.2.18 O Contratado deverá fornecer ao Contratante, em até 03 (três) dias antes do início dos serviços e ou das obras, a relação de funcionários, com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso aos locais dos serviços e ou das obras.
- 3.2.19 O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste memorial, o ENCARREGADO TÉCNICO de seu quadro permanente, previamente indicado na fase de habilitação do certame licitatório.;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O atual valor deste Contrato é de R\$(.....), e onerará verbas orçamentárias sob a classificação funcional programática nº Natureza da Despesa nº
- 4.2. A fatura deverá especificar o número deste contrato e do processo correspondente e vir acompanhadas do relatório devidamente atestado pelo responsável, com assinatura e carimbo. Deverão se fazer acompanhar dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 4.2.1 A não apresentação dos comprovantes referidos no subitem 4.2, implicará na devolução da fatura à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo

o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação dos citados comprovantes.

- 4.3. O pagamento será efetuado, através de Depósito no Banco Nossa Caixa S/A, após 30 (tinta) dias, contado a partir do aceite correspondente do término da instalação.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 5.1 O contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Gerência de Administração da **CONTRATANTE**, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 7.3, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

- 7.2. No caso de atraso injustificado na execução do serviço será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- 7.2.1. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as sanções previstas no subitem 7.3.
- 7.3 No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor da contratação;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 7.4. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.
- 7.6 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela

CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:
- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - d. o atraso injustificado no início do serviço;
 - e. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
 - f. a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. a dissolução da sociedade;
 - k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
 - l. razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

- m. a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- n. a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços;
- o. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- p. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos especificados nas alíneas "a" a "j" e "o" do subitem 8.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial Do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo – Capital.
- 11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de 2006

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO -

FAPESP

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS

.....

.....

ANEXO X**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

PROPOSTA			
SISTEMA DE CFTV E DE CONTRLE DE ACESSO			
ITEM	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
Controle de dados	04	R\$	R\$
Torniquete	01	R\$	R\$
Gabinete de Acesso	02	R\$	R\$
Catraca de Acesso	01	R\$	R\$
Leitora	08	R\$	R\$
Fechadura Eletromag	03	R\$	R\$
Chave para Emerg.	03	R\$	R\$
Quebra Vidro	03	R\$	R\$
Cartão de Proximid.	400	R\$	R\$
Software de Acesso	01	R\$	R\$
Hub 24 horas	01	R\$	R\$
No Break	01	R\$	R\$
Câmera Colorida	10	R\$	R\$
Lente Varifocal	10	R\$	R\$
Micro Câmera Dom.	02	R\$	R\$
Micro Câmera Col.	20	R\$	R\$
Suporte Micro Câm.	20	R\$	R\$
Caixa Proteção de Micro Câmera	20	R\$	R\$
Suporte Câmera	10	R\$	R\$
Conector BNC	70	R\$	R\$
Caixa Proteção de Câmera	10	R\$	R\$
Sistema DVR para 16 canais	02	R\$	R\$
Monitor Colorido	02	R\$	R\$
Fonte de Alimentação de Câmera	32	R\$	R\$
No Break	01	R\$	R\$

<i>MATERIAL UTILIZADO NA INSTALAÇÃO</i>	
<i>TOTAL</i>	R\$

<i>MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO</i>	
<i>TOTAL</i>	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
R\$

Banco: Nossa Caixa Nosso Banco

Agência:

C/c